# VIOLAÇÕES DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES EM CONFLITOS FUNDIÁRIOS

**Ana Carolina Silva e Santos**
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, Bahia, Brasil
ORCID: https://orcid.org/0009-0005-4489-8443
Endereço Eletrônico: anacarolssilva20001@gmail.com

**Antônio Leandro Fagundes Sarno**
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, Bahia, Brasil
ORCID: https://orcid.org/0000-0003-4428-3455
Endereço Eletrônico:leandrofagsarno@gmail.com

**Cláudio Oliveira de Carvalho**
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, Bahia, Brasil
ORCID: https://orcid.org/0000-0003-2924-5047
Endereço Eletrônico: ccarvalho@uesb.edu.br

**Palavras-Chaves:** conflitos fundiários; Direito da Criança e do Adolescente; violência,

## INTRODUÇÃO

Nesse cenário, esteve breve ensaio parte da seguinte questão que move o trabalho: “Em que medida, os direitos das crianças e dos adolescentes estão sendo violados nos conflitos fundiários?”. Em termos de relevância social e acadêmica, a justificativa para o presente estudo está atrelada a dificuldade dos autores em localizar referências bibliográficas (estudos, pesquisas em andamento e concluídas) sobre as consequências da presença de crianças e adolescentes em conflitos fundiários, restando apenas matérias jornalísticas que apontam situações de violações a direitos fundamentais desses sujeitos em desenvolvimento, ainda não tratadas ou pormenorizadas em estudos de casos. Ademais, em um país com histórico de violência e de prevalência por interesses do capital, grupos vulneráveis como crianças e adolescentes são escanteados, sendo imperativa a investigação de violações para a descoberta de ferramentas e políticas públicas que possam mitiga-las.

## METODOLOGIA

Para fins deste trabalho, tendo em vista que se trata de investigação em andamento, a metodologia selecionada se deu por meio de pesquisa bibliográfica de cunho documental, método dedutivo e abordagem qualitativa, em que através de matérias jornalísticas sobre a presença de crianças e adolescentes durante a reintegração possessória/despejo que ocorreram em 2021 e 2022, foi possível chegar aos resultados parciais esperados.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em uma primeira leitura sobre o tema, descrevem Saule Jr. e Libório que os conflitos fundiários afetam uma gama de direitos fundamentais dos indivíduos, inclusive, com consequências e "violação ao direito à educação das crianças e adolescentes atingidos, já que podem perder o ano letivo com esse deslocamento" (Saule Jr e Libório, 2013, p.49 *apud,* Carvalho e Rodrigues, p. 220, 2023). Entretanto, para além da gravidade da perda das aulas e acompanhamento efetivo dos conteúdos ministrados nas escolas, crianças e adolescentes que estão de algum modo envolvidas nos conflitos fundiários sofrem violações processuais pela ausência de membros do Conselho Tutelar no momento da reintegração, assim como violências de ordem física, moral e psicológica.

No município de Amaraji na Zona da Mata Sul do Estado de Pernambuco, aproximadamente 200 famílias vinculadas ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) situados no Acampamento Bondade foram forçadamente retirados do local em que residiam em conflito fundiário com a Usina União e Industria S/A, em período pandêmico no ano de 2021. O despejo ocorreu de modo violento, com a utilização de equipamentos ostensivos como bombas de gás lacrimogênio e balas de borracha, além da presença de mais de 300 policiais militares com batalhões especializados, helicópteros e cavalaria, que segundo os ocupantes, incendiaram as barracas, lonas e demais objetos pertencentes dos militantes (Brasil de fato, 2021).

Durante o momento da reintegração de posse e do despejo, sete pessoas foram detidas pelos policiais e entre eles estava uma criança de doze anos. Segundo os ocupantes, a criança foi encaminhada para a delegacia e estaria sendo coagida em interrogatório pelos policiais (Brasil de fato, 2021) – ao invés de ser ouvida mediante o procedimento do depoimento especial, em local especializado com profissionais capacitados e livre de qualquer forma de abuso e coação (Brasil, 2017).

Nesse mesmo sentido, o despejo violou a Recomendação n. 90 de 2 de março de 2021 emitida pelo Conselho Nacional de Justiça que sugeria a adoção de medidas acautelatórias durante os procedimentos de desocupação coletiva no período da pandemia de coronavírus,

com vigência imediata. Tal recomendação visava assegurar as partes vulneráveis uma moradia razoável durante a crise sanitária vivenciada pelo mundo (Conselho Nacional de Justiça, 2021). Contudo, às 7 horas da manhã as famílias foram surpreendidas com o despejo forçado e agressivo.

Ato contínuo, para além do cenário mencionado, crianças e adolescentes que são filhos e filhas das partes que compõem o litígio fundiário, muitas vezes são utilizadas como meio de promover vingança pessoal em tentativas de solução do conflito por meio da autodefesa/autotutela que relembram a barbárie anterior a constituição do Estado com a delegação da jurisdição à figura do juiz (Alvim, 2020). Um dos exemplos, pode ser encontrado na tragédia que ocorreu em Barreiros, na Zona da Mata Sul de Pernambuco no ano de 2022, quando uma criança, Jonatas Oliveira, filho de um dos líderes rurais do Engenho Roncadorzinho, foi executado (G1 PE, 2022).

O conflito na região ocorre em razão da disputa envolvendo a Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Pernambuco (FETAPE) que representa 77 famílias dos trabalhadores rurais que ali laboravam com a plantação e cultivo de cana de açúcar pelas terras que ocupam 790 hectares que anteriormente pertenciam à Usina Santo André, em falência judicial há mais de 24 anos. O grau de litigiosidade entre as partes era demonstrado com elevado, sendo feitas ameaças, intimidações por empresas e grupos que exploravam a região. Conforme o advogado da federação, a morte possui relação com o conflito fundiário (G1 PE, 2022).

Após anos desse litígio, por meio da intermediação entre os órgãos do sistema de justiça, especialmente a 31º Promotoria de Justiça da Cidadania da Capital, atrelada ao Ministério Público de Pernambuco, enfim chegou à resolução do conflito fundiário em outubro de 2025 através de sessão de mediação em que houve a celebração de Termo de Autocomposição, pondo fim ao conflito que envolvia mais de 400 pessoas, entre elas crianças e adolescentes (Portal Ministério Público de Pernambuco, 2025).

## CONCLUSÕES

Constatou-se, em um primeiro momento diante do andamento da pesquisa qualitativa, a invisibilidade da presença de crianças e adolescentes no momento da reintegração possessória ou do despejo e as consequências pessoais que podem ocorrer. Assim, urge a atuação dos agentes do sistema de justiça com o olhar especializado, técnico e sobretudo humanitário à condição de sujeitos em desenvolvimento desses infantes que estão sendo retirados de suas moradias em benefício de interesses – como aos casos mencionados – hegemônicos,

capitalistas, pautado no lucro e na obtenção de benefícios as classes dominantes. Logo, é imprescindível a aplicação do princípio constitucional do superior interesse da criança e do adolescente em todos os tipos de litígios que estes estejam direto ou indiretamente envolvidos, especialmente, em demandas que afetam os seus direitos fundamentais.

## REFERÊNCIAS

BRASIL DE FATO. **Após despejo violento, criança de 12 anos e outros 6 são detidos pela polícia em PE.** Publicado em 25 mai. 2021. Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2021/05/25/apos-despejo-violento-crianca-de-12-anos-e-outros-6-sao-detidos-pela-policia-em-pe/. Acesso em 26 jun. 2026.

BRASIL DE FATO. **Famílias Sem Terra estão sendo despejadas no Acampamento Bondade, em Amaraji (PE).** Publicado em 25 mai. 2021. Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2021/05/25/familias-estao-sendo-despejadas-no-acampamento-bondade-em-amaraji-pe/. Acesso em: 26 jun. 2026.

BRASIL, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**. Recomendação n. 90, de 2 de março de 2021.** Recomenda aos órgãos do Poder Judiciário a adoção de cautelas quando da solução de conflitos que versem sobre a desocupação coletiva de imóveis urbanos e rurais durante o período da pandemia do Coronavírus (Covid-19). Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/original125610202103056042 2a6ac453a.pdf Acesso em 26 de jun 2026.

CARVALHO, Claudio. RODRIGUES, Raoni. **Fundamentos do Direito à Cidade**. 1 ed. João Pessoa, Porta, 2023.

G1 PE. **Entenda o conflito agrário em área onde menino de 9 anos, filho de líder rural, foi executado; entidades cobram apuração rigorosa**. Publicado em 13 fev. 2022. Disponível em: https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2022/02/13/entenda-o-conflito-agrario-em-area-onde-menino-de-9-anos-filho-de-lider-rural-foi-executado-entidades-cobram-apuracao-rigorosa.ghtml. Acesso em 26 jun 2026.

PORTAL Ministério Público De Pernambuco. **Acordo mediado pelo MPPE acaba com conflito de terras no Engenho do Roncarodinho, em Barreiros.** [S.d]. Disponível em:https://portal.mppe.mp.br/w/acordo-mediado-pelo-mppe-acaba-com-conflito-de-terras-no-engenho-roncadorzinho-em-barreiros. Acesso em 26 jun. 2026.

## AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de pessoal de nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001. [1]